



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO nº 10/2019, que entre si celebram a União Federal, através do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, e o(a) Associação Olindense Dom Vital de Ensino Superior, FOCCA - FOCCA- Faculdade de Olinda, objetivando a captação de mesários voluntários dentre o corpo discente daquela instituição.

A UNIÃO FEDERAL, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, neste ato representado pelo(a) Dr. Delmiro Dantas Campos Neto, Diretor(a) da Escola Judiciária Eleitoral do TRE-PE, Presidente do grupo de trabalho para implementação do projeto Mesário Voluntário, Brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 5391761 SDS/PE, CPF 031.684.734-80, residente e domiciliado(a) à Rua da Aurora, nº 1295, apto 1202 - Santo Amaro, Recife, PE, doravante denominada TRE-PE, e o(a) Associação Olindense Dom Vital de Ensino Superior, pessoa jurídica de direito privado, FOCCA - FOCCA- Faculdade de Olinda, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Presidente da FOCCA, Maria Antonieta Alves Chiappetta, Brasileira, casado, Carteira de Identidade nº 1620414, SSP, CPF 276.440.574-04, residente e domiciliado(a) à Rua do Bonfim, 37 - Carmo, Olinda, PE, doravante denominado(a) FOCCA, resolvem de comum acordo e nos termos da legislação vigente, celebrar o presente termo de convênio de cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio de Cooperação tem por objeto a captação de mesários voluntários dentre o seletor corpo discente dessa instituição de nível superior, proporcionando-lhes a conversão das horas trabalhadas para a Justiça Eleitoral, em horas de atividades extracurriculares necessárias para a obtenção do grau de bacharel.

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes comprometem-se a cumprir o plano de trabalho (Anexo Único) elaborado de acordo com as finalidades acima descritas e que passa a fazer parte deste ato convenial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

Este Termo de Convênio de Cooperação tem por objetivos:

- a) dinamizar os serviços prestados pela Justiça Eleitoral no dia da eleição, tornando o processo de votação mais célere e seguro, bem como, proporcionar aos futuros profissionais, nas mais diversas áreas de conhecimento, uma lição de cidadania;
- b) estabelecer parcerias com instituições de ensino no sentido de ser reconhecida, como horas de atividades extracurriculares, a convocação do estudante para mesário nas Eleições, utilizando o seguinte parâmetro para a conversão: 04 (quatro) horas referentes ao treinamento de Mesário, 12 (doze) horas referentes às atividades desenvolvidas para a realização do 1º turno e 12 (doze) horas referentes às atividades desenvolvidas para a realização do 2º turno, se houver, contadas sempre em dobro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

I – O TRE-PE compromete-se a:

- a) proceder à divulgação do Termo de Convênio de Cooperação na instituição de ensino superior, dentre outras formas, mediante afixação de cartazes e realização de palestras;
- b) disponibilizar na internet ficha de inscrição destinada aos eleitores que quiserem trabalhar como mesários;
- c) nomear os mesários, convocando-os e capacitando-os para constituírem as Mesas Receptoras de Voto no dia, hora e locais de votação designados.
- d) acompanhar e fiscalizar, no dia do pleito, a prestação de serviço dos mesários;
- e) expedir certidão ao universitário, atestando seu comparecimento e total de horas trabalhadas;
- f) expedir à instituição de ensino lista dos universitários que se inscreveram como mesário voluntário e que efetivamente cumpriram com as atribuições;

II – A FOCCA obriga-se a:

- a) disponibilizar o acesso às suas instalações do pessoal da Justiça Eleitoral responsáveis pela divulgação do Termo de Convênio de Cooperação;
- b) zelar pelo material de divulgação deixado sob sua guarda;
- c) reconhecer como horas de atividade extracurriculares toda e qualquer convocação da Justiça Eleitoral (treinamento e dia do pleito), fazendo a devida anotação no histórico do aluno;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Convênio de Cooperação poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que respeitado seu objetivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

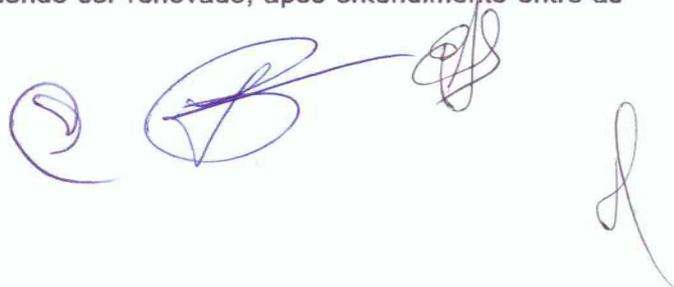
Este Termo de Convênio de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer das partícipes interessadas, desde que notificado o outro conveniente por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se a execução das ações em andamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Convênio de Cooperação terá seu resumo publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A execução do presente Termo de Convênio de Cooperação terá início a partir da data publicação, prolongando-se até 22/5/2024, podendo ser renovado, após entendimento entre as partes.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES

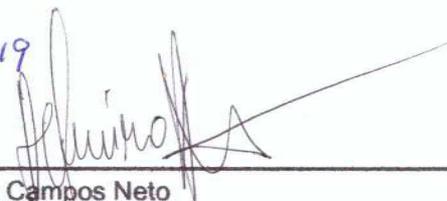
Os casos omissos serão resolvidos por comum acordo entre as partícipes deste Termo de Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir as questões e dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, não resolvidas administrativamente, as partícipes elegem o Foro da Justiça Federal da Comarca de Recife, capital do Estado do Pernambuco, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

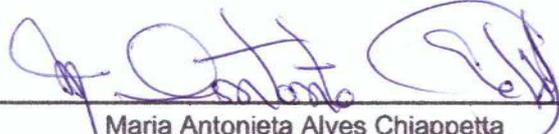
E assim, por se encontrarem de acordo com as cláusulas e condições acima especificadas, as partícipes convenientes, firmam o presente Termo de Convênio de Cooperação em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Recife, 02 de JULHO de 2019



Dr. Delmiro Dantas Campos Neto

Diretor(a) da EJE



Maria Antonieta Alves Chiappetta

Diretora Presidente da FOCCA

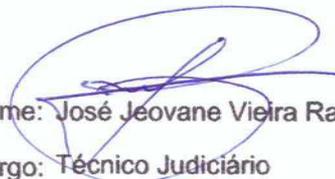
TESTEMUNHAS:


Nome: Eduardo Sérgio Japiassú Correia Lima

Cargo: Técnico Judiciário

CPF: 448.327.104-00

RG: 2654969


Nome: José Jeovane Vieira Ramos

Cargo: Técnico Judiciário

CPF: 235.672.364-15

RG: 1.639.596

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Convênio TRE/PE n.º 10/2019)

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

a. Nome do Projeto: PROJETO MESÁRIO VOLUNTÁRIO

Convênio celebrado entre o TRE-PE e a FOCCA

b. Objetivos do Convênio:

- Estabelecer a parceria do TRE-PE com a FOCCA no sentido de que esta reconheça, como horas de atividades extracurriculares, a convocação do estudante para mesário nas Eleições, utilizando o seguinte parâmetro para a conversão: 04 (quatro) horas referentes ao treinamento de Mesário, 12 (doze) horas referentes às atividades desenvolvidas para a realização do 1º turno e 12 (doze) horas referentes às atividades desenvolvidas para a realização do 2º turno, se houver, contadas sempre em dobro;
- Dinamizar os serviços prestados pela Justiça Eleitoral no dia da eleição;
- Proporcionar aos futuros profissionais, nas mais diversas áreas de conhecimento, uma lição de cidadania.

c. Meta: Captar, no mínimo, 2% (dois por cento) de mesários voluntários no âmbito do corpo discente da FOCCA

d. Partícipes do Convênio: o TRE-PE e a FOCCA

e. Obrigações das Partes:

e.1) Do TRE-PE:

- proceder à divulgação do Termo de Convênio de Cooperação na instituição de ensino superior, dentre outras formas, mediante afixação de cartazes e realização de palestras;
- disponibilizar na internet ficha de inscrição destinada aos eleitores que quiserem trabalhar como mesários;
- nomear os mesários, convocando-os e capacitando-os para constituírem as Mesas Receptoras de Voto no dia, hora e locais de votação designados.
- acompanhar e fiscalizar, no dia do pleito, a prestação de serviço dos mesários;
- expedir certidão ao universitário, atestando seu comparecimento e total de horas trabalhadas;
- expedir à instituição de ensino lista dos universitários que se inscreveram como mesário voluntário e que efetivamente cumpriram com as atribuições.



e.2) Da FOCCA

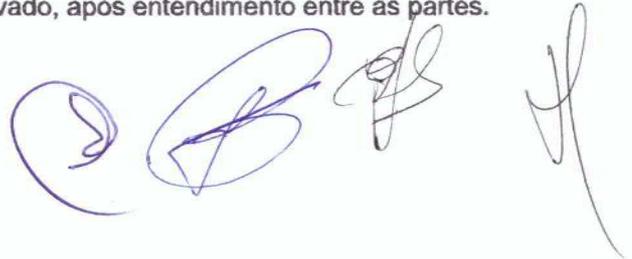
- disponibilizar o acesso às suas instalações aos representantes da Justiça Eleitoral responsáveis pela divulgação do Termo de Convênio de Cooperação;
- zelar pelo material de divulgação deixado sob sua guarda;
- reconhecer como horas de atividade extracurriculares toda e qualquer convocação da Justiça Eleitoral (treinamento e dia do pleito), fazendo a devida anotação no histórico do aluno.

f) Etapas ou fases da execução:

- Assinar o termo de Convênio e Cooperação;
- Sensibilizar o corpo discente para participação no Projeto;
- Colher inscrições dos voluntários;
- Nomear, convocar e capacitar os mesários voluntários;
- Expedir as certidões/declarações necessárias;
- Averbar as horas trabalhadas pelo mesário voluntário em seu histórico escolar.

g) Plano de Aplicação dos recursos financeiros: Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

h) Vigência: Até 22/5/2024, podendo ser renovado, após entendimento entre as partes.

Four handwritten signatures in blue ink, arranged horizontally. The first signature is a simple circle with a vertical line. The second is a large, stylized 'B' with a horizontal line. The third is a more complex, cursive signature. The fourth is a simple, vertical signature.